PROJETO DE LEI - CM- 151/2017

"Dispõe sobre combate ao desperdício e utilização de água tratada e de poços artesianos para limpeza de calçadas, passeios residenciais e comerciais, lavagem de veículos na zona urbana e rural, em todo o Município de Divinópolis e dá outras providências".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de água tratada durante o período de estiagem e racionamento, considerado como desperdício, sujeitando o infrator a multa, as seguintes condutas:

I – Lavagem de calçadas e passeios públicos residenciais e comerciais, com uso contínuo de água;

II – Lavagem de caminhões, veículos de passeio particulares, inclusive comerciais ou públicos, em domicílios residenciais.

III – Molhar a rua de forma contínua.

Art. 2º O infrator ficará sujeito ás seguinte infrações:

I –Na primeira infração, advertência por escrito.

II - Em caso de reincidência, a multa será de 05 UPFMD

Art. 3º Havendo necessidade poderá ser decretado pelo executivo o racionamento no fornecimento de água, o qual será caracterizado enquanto a capacidade de capacitação e fornecimento de água não atingir o seu limite máximo.

Parágrafo único. No período de racionamento será proibido aos postos de abastecimento o funcionamento de serviço de lavagem de veículos, sob pena da aplicação das penalidades do Art. 2º.

Art. 4º – Fica isento da presente lei o uso de água tratada ou de poços artesianos as situações de necessidade extrema, considerada para os fins de :

I- Construção de imóvel;
II- Realização de obras de reforma de imóvel;
III- Construção de passeio publico;
IV- Construção de obras publicas;
V- Irrigação de plantio.

Art. 5º Qualquer pessoa que constatar o descumprimento da presente lei, poderá denunciar o fato ao Poder Publico, pessoalmente através de postos de atendimento da Prefeitura e por fontes que poderão ser criados através de site e correio eletrônico, bem como através do SIC- Serviço de Informação ao Cidadão, ou SAC – Serviço de atendimento ao Cidadão de responsabilidade do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 18 de setembro 2017

Eduardo Print Júnior
Vereador - Solidariedade

Justificativa

A água e um recurso natural, considerada o solvente universal. Líquido essencial para a vida que, apesar de ser renovável, sua disponibilidade esta cada dia, mais escassa em consequência das altas concentrações de poluentes lançados nos corpos hídricos, ou seja, a disponibilidade de água dentro de padrões de qualidade aceitáveis tem decaindo com o tempo.

A disponibilidade de água no mundo encontra-se em 60% de água doce de fácil acesso e concentra-se somente em 9 países do mundo, enquanto que os demais países precisam enfrentar níveis variáveis de escassez. Embora atualmente exista cerca de 6 bilhões de pessoas distribuídas pelas mais diversas regiões da terra, estima-se que apenas uma minoria delas esteja consumindo a maior parte da água existente no planeta.

Conscientes de seu papel na sociedade,cabe a nós o racionamento da água e evitar o desperdício com um bem tão precioso. Estima-se que 70% da superfície terrestre é coberta por água e apenas de 3% deste volume é doce. Desse total resta apenas uma pequena quantidade para as atividades humanas. Três quartos da superfície terrestre são completamente recobertos por água, o que corresponde a 1,5 bilhão de km3 em todo o planeta, distribuído entre oceanos, rios, lagos, lençóis subterrâneos e geleiras.

Divinópolis, como a maioria das cidades brasileiras, passam hoje por uma situação crítica em relação à água. Essa escassez é iminente e deverá se agravar, se a estiagem perdurar.

Diante desse quadro, o desperdício de água se torna inadmissível, sendo evidente a necessidade de redução de consumo e racionalização do uso de água no nosso Município.

Importante ressaltar que o mau uso dos recursos hídricos pode acarretar em danos ambientais irreversíveis, já que a água potável é um recurso natural não renovável.

Isto posto, submetemos tais considerações à apreciação e deliberação dos Nobres Pares, na expectativa de que o apelo à causa tão nobre seja aprovado.

Divinópolis 18 de setembro 2017

Eduardo Print Júnior
Vereador - Solidariedade